



Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 060/2016

06 ABR. 2016

Recebido (x) Expedido ()

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS
NA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Eldorado - MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 629/2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

II - um ano nos casos do Inc. III, IV E VII;

III -

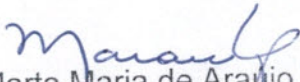
IV - no caso do inciso V, alíneas “a” e “b”, do art. 2º desta Lei, enquanto perdurar a vigência dos respectivos Programas, ou se criado outro programa similar, porquanto a saúde é direito de todos e dever dos poderes constituídos, e cujos serviços se revestem de natureza ininterrupta e de observância imperativa;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13-05-76

01-02-77

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE
MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


Marta Maria de Araujo
PREFEITA MUNICIPAL